



EDITAL Nº 003/2015 Ë IFPR Ë CÂMPUS PARANAGUÁ

ELEIÇÕES CODIC Ë COLÉGIO DIRIGENTE DO CÂMPUS

O DIRETOR GERAL do Campus Paranaguá, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Regimento Interno comum aos Câmpus do IFPR, aprovado pela Resolução Nº 08/2014/CONSUP, em 30 de abril de 2014, torna público, neste Edital, o Regulamento do Processo de escolha de representantes para o Colégio Dirigente do Campus . CODIC, resultante de vacância.

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I

DO OBJETIVO

Art. 1º O presente Edital tem por objetivo normatizar os procedimentos para a escolha dos membros do Colégio Dirigente do Câmpus . CODIC, do IFPR . Câmpus Paranaguá, atendendo às disposições estabelecidas no Artigo 45, parágrafo 3º do Regimento Interno comum aos Câmpus do IFPR aprovado por meio da Resolução Nº 08/2014/CONSUP, de 30/04/2014.

Art. 2º O processo eleitoral ocorrerá para a escolha de:

- I. Representantes dos discentes: 1 (hum) titular do Ensino Médio e 1 (hum) suplente do Ensino Médio.
- II Representantes das Coordenações de Curso e/ou Área, de Eixos Tecnológicos distintos: 2 (dois) titulares.
- III Representante docente: 1 (hum) suplente.

IV Representantes da Sociedade Civil . de Entidade Patronal: 1 (hum) titular e 1 (hum) suplente e de Entidade dos Trabalhadores: 1(hum) titular e 1 (hum) suplente.

TÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES REGULAMENTARES

CAPÍTULO I

DA COMPOSIÇÃO DO COLÉGIO DIRIGENTE DO CAMPUS

Art. 3º O Colégio Dirigente do Câmpus . CODIC . é um órgão consultivo, propositivo, avaliativo, mobilizador e normativo de apoio técnico-político à gestão do Câmpus, tendo a seguinte composição:

- I. Direção Geral, como Presidente;
- II .Diretoria de Planejamento e Administração;
- III. Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão;
- IV. Representação de 50% das Coordenações de Curso e/ou Área, de eixos tecnológicos distintos, sendo no mínimo de 02 (dois) e no máximo de 04 (quatro), eleitos por seus pares;
- V. 02 (dois) representantes dos docentes;
- VI. 02 (dois) representantes dos Técnicos Administrativos em Educação;
- VII. 02 (dois) representantes discentes, sendo um do ensino superior, quando houver;
- VIII. 01 (um) representante dos pais de alunos da Educação Profissional Técnica Integrada ao Ensino Médio;
- IX. 02 (dois) representantes da sociedade civil, sendo 01 (um) indicado por entidades patronais e 01 (um) indicado por entidades dos(as) trabalhadores(as).

Parágrafo único A atual composição do CODIC do IFPR Campus Paranaguá é a seguinte:

- I. Diretor Geral . Prof. Roberto Teixeira Alves
- II. Diretor de Planejamento e Administração . Sérgio Murilo Nogueira
- III. Diretor de Ensino, Pesquisa e Extensão . Prof. Rogério Baptistella
- IV. Representantes das Coordenações de Curso e/ou Área, de eixos tecnológicos distintos . Prof.^a Izabel Carolina Raitz Cavallet e Prof. Wagner Rodrigo Weinert.
- V. Representantes dos docentes . Prof.^a Maria Lúcia Buher Machado e Prof. Ricardo Adriano dos Santos (titulares) e Prof. Leandro Angelo Pereira (suplente).
- VI. Representantes dos técnicos administrativos . Ricardo Expedito David e Xana Machado Kostrycki (titulares), Bárbara Lizandra Perini de Souza e Simone Grubba Hartin (suplentes).
- VII. Representantes dos discentes . Aron Luiz Oliveira dos Santos (titular do Ensino Superior) e Fellipe Thomaz Santos (suplente do Ensino Superior).
- VIII. Representante de pais de alunos da Educação Profissional Técnica . Ruth Martins (titular) e Dulcilene França (suplente).
- IX. Representantes da sociedade civil . convocar novos membros (vacância).

CAPÍTULO II

DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 4º O processo eleitoral será realizado para escolha dos representantes dos segmentos especificados nos incisos I, II e III do artigo 2º deste Edital, em atendimento ao estabelecido no artigo 45 do Regimento Interno Comum aos Campus do IFPR e será coordenado por uma Comissão Eleitoral, designada por ato da Direção Geral do Câmpus.

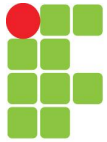
CAPÍTULO III DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 5º A Comissão Eleitoral será composta por 2 (dois) servidores e respectivos suplentes, sendo pelo menos um de segmento diferente, a fim de coordenar e implementar no Câmpus o processo eleitoral de escolha dos representantes do CODIC especificados no artigo 2º deste Edital.

Seção I DAS COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 6º Compete à Comissão Eleitoral:

- I. cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas neste Edital;
- II. coordenar, implementar e supervisionar o processo eleitoral conforme estabelecido no item 5 do presente Edital.
- III. efetuar as inscrições dos(as) candidatos(as);
- IV. publicar a lista de candidatos(as) e votantes;
- V. credenciar fiscais para atuarem junto à Comissão no processo de votação e na totalização dos votos;
- VI. providenciar, com o apoio da Administração do Câmpus, todo o material necessário ao processo eleitoral;
- VII. deliberar sobre os recursos impetrados;
- VIII. encaminhar o resultado da votação à Direção Geral do Câmpus para dar prosseguimento ao processo de constituição do Colégio Dirigente do Câmpus.



CAPÍTULO IV DA ELEIÇÃO

Seção I DA ELEGIBILIDADE

Art. 7º Poderão inscrever-se como candidatos(as) a representantes de seus respectivos segmentos:

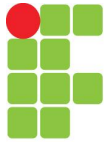
- I. servidor(a) docente do quadro de pessoal ativo permanente, coordenador de Área ou coordenador de algum curso da Área, lotado(a) e em efetivo exercício no Câmpus Paranaguá;
- II. servidor(a) docente do quadro de pessoal ativo permanente, lotado(a) e em efetivo exercício no Campus Paranaguá;
- III. Discente de Curso do Ensino Médio Técnico Integrado, regularmente matriculado em curso do Campus Paranaguá.

Art. 8º Não poderão inscrever-se como candidatos(as) a representantes de seus respectivos segmentos os(as) servidores(as):

- I. em licença sem vencimento;
- II. em capacitação com concessão de afastamento total;
- III. à disposição de outros órgãos e/ou unidades do IFPR;
- IV. que estejam respondendo a Processo Administrativo Disciplinar.

Seção II DAS INSCRIÇÕES

Art. 9º As inscrições dos(as) candidatos(as) deverão ser realizadas em requerimento próprio (Anexo I), no período de 16 a 18 de março de 2015, das



09:00 às 20:00, na Secretaria Acadêmica, conforme cronograma estabelecido no artigo 52 do presente Edital.

Seção III DA DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

Art. 10 O período de divulgação das candidaturas seguirá o cronograma estabelecido no artigo 52 do presente Edital.

Art. 11 É permitida a veiculação de material publicitário em espaços estabelecidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 12 O uso do *e-mail* institucional para fins de divulgação das candidaturas está condicionado à observância da IIP 027/DTIC, que disciplina, no âmbito do IFPR, a utilização desta ferramenta.

Seção IV DOS ELEITORES

Art. 13 Estarão aptos(as) a votar nos(as) representantes de seu segmento:

- I. servidor(a) docente do quadro de pessoal ativo permanente, lotado(a) no Campus Paranaguá
- II. Discente de curso Técnico regularmente matriculado no Campus Paranaguá.

Seção V

DA CÉDULA DE VOTAÇÃO

Art. 14 As cédulas oficiais de votação serão confeccionadas e distribuídas à Comissão Eleitoral pela Direção Geral.

Art. 15 As cédulas serão confeccionadas com tipos uniformes de letras, constando os nomes dos(as) candidatos(as) em ordem alfabética e, no verso, local para rubrica de membros da mesa receptora.

Seção VI DA MESA RECEPTORA

Art. 16 Será constituída mesa receptora única, localizada nas dependências do Câmpus Paranaguá.

Art. 17 A mesa receptora será constituída pelos membros da Comissão Eleitoral, devendo, obrigatoriamente, estarem presentes durante os trabalhos de votação no mínimo 2 (dois) membros.

Art. 18 A Comissão Eleitoral providenciará os materiais necessários para a mesa receptora de votos, que constará de:

- I. 02 (duas) urnas vazias;
- II. regimento da Eleição;
- III. relação oficial dos(as) servidores(as) aptos(as) a votar;
- IV. cédulas oficiais de votação.
- V. ata de votação.

Art. 19 Os componentes da mesa receptora serão dispensados de suas atividades regulares na instituição durante o período de atuação no processo eleitoral.



Art. 20 No recinto da mesa receptora será permitida apenas a presença dos seus membros, de fiscais credenciados e do(a) votante, este último durante o seu período de votação.

Seção VII DA VOTAÇÃO

Art. 21 A realização do processo eleitoral será no **dia 26 de março de 2015**, de 09:00 às 21:00, no Câmpus Paranaguá.

Art. 22 A votação dar-se-á em cabine individual, com urnas identificadas por segmento;

Art. 23 No início da votação, as urnas serão lacradas pelos membros da Comissão Eleitoral na presença de um(a) eleitor(a) presente no local.

Art. 24 Durante a votação, cabe a(o) eleitor(a):

I. por ordem de chegada, apresentar-se aos membros da mesa receptora munido de documento com foto que permita sua identificação civil ou de vínculo institucional;

II. assinar a lista de eleitor(a) apto(a) a votar;

III. receber de membro da mesa receptora a cédula rubricada e a instrução sobre a forma de dobrá-la e, dirigir-se à cabine de votação;

IV. verificar se a cédula encontra-se danificada, viciada ou assinalada, podendo, nestes casos, solicitar outra ao membro da mesa, restituindo a primeira, a qual será imediatamente inutilizada, à vista dos presentes;

V. assinalar o(s) quadrado(s) correspondente(s) ao(s)/à(s) candidato(s)/ a(s) de sua preferência, na cédula de votação;

VI. depositar a cédula na urna correspondente ao seu segmento.

Art. 25 A mesa receptora de votos providenciará senha para todos(as) os(as) eleitores(as) que estiverem na fila de votantes às 21 h.

Art. 26 Encerrado o prazo de votação, os membros da mesa receptora deverão:

I. interromper todos os procedimentos de votação, dando por encerrada esta

- etapa, considerando-se o previsto no artigo 6º do presente Edital;
- II. destacar, nas listas de votantes, todos(as) os(as) que não compareceram;
 - III. preencher e assinar a Ata de Votação (Anexo II);
 - IV. organizar todo o material utilizado para os procedimentos de apuração.

Seção VIII DA FISCALIZAÇÃO

Art. 27 Cada candidato(a) poderá indicar 01 (um) fiscal, credenciado conforme Artigo 6º do presente Edital.

Art. 28 A atuação do(a) fiscal consiste no acompanhamento das atividades de votação e apuração dos votos, solicitando providências à Comissão Eleitoral caso verifique algum fato que infringir as regras da eleição.

Art. 29 A atuação do(a) fiscal deverá ser realizada de forma respeitosa e discreta, sendo expressamente proibido qualquer tipo de interferência e/ou manifestação junto aos(as) servidores(as) votantes.

Seção IX DA APURAÇÃO

Art. 30 A apuração será realizada pelos membros da mesa receptora, no dia 26 de março de 2015, depois de encerrados os trabalhos de votação.

Art. 31 A mesa apuradora será instalada no Câmpus, podendo ser acompanhada por um número de até 20 (vinte) pessoas da comunidade escolar, os quais ocuparão, por ordem de chegada, uma área reservada destinada para este fim.

Art. 32 As cédulas oficiais, à medida que forem sendo apuradas, por urna, serão exibidas, examinadas e lidas em voz alta por um(a) dos(as) componentes da mesa apuradora, cabendo-lhe identificar na cédula em branco o termo **%EM BRANCO+** e na cédula nula o termo **%NULO+**.

Art. 33 Serão considerados **%NULOS+** os votos assinalados em cédulas que:

- I. não corresponderem às oficiais;
- II. não estiverem rubricadas por um dos membros da mesa receptora;
- III. contiverem expressões, frases ou sinais alheios à votação;
- IV. houver a marcação em mais do que dois nomes da lista de candidatos(as);
- V. contiverem rasuras de qualquer ordem;
- VI. não estiverem nas urnas correspondentes ao segmento da comunidade escolar.

Art. 34 Serão considerados **EM BRANCO** os votos que não contiverem qualquer marcação na cédula.

Art. 35 Concluída a contagem dos votos, por segmento, a Comissão Eleitoral fará o registro do quantitativo de votos atribuídos a cada candidato(a).

Art. 36 A Comissão Eleitoral lavrará a Ata de Apuração, proclamará o quantitativo de votos e encaminhará o resultado da apuração à Direção Geral do Câmpus.

Art. 37 As cédulas não utilizadas no processo eleitoral serão expostas aos presentes no final da apuração e, em seguida, destruídas.

Art. 38 As cédulas apuradas serão arquivadas em invólucro lacrado e guardado para efeito de recontagem de votos ou de julgamento de recurso, por 60 (sessenta) dias, sob a responsabilidade da Comissão Eleitoral.

Seção X DOS RESULTADOS

Art. 39 A Comissão Eleitoral organizará o resultado final do processo, classificando os(as) candidatos(as) de acordo com a quantidade de votos válidos obtidos.

Art. 40 Em caso de empate na totalização de votos serão considerados com critérios de desempate:

- I. o maior tempo de vínculo com o IFPR;
- II. o maior tempo de serviço público;
- III. a maior idade.

Art. 41 A Comissão Eleitoral divulgará o resultado preliminar da consulta, imediatamente após o término dos trabalhos de apuração e receberá recursos até 24(vinte e quatro) horas após a publicação.

Art. 42 . Apreciados os recursos, a Direção Geral do Câmpus Paranaguá homologará o resultado final da eleição.

Parágrafo 1º Serão considerados membros titulares, por segmento, o(a) primeiro(a) e o(a) segundo candidatos(as) mais votados, atendidos os critérios de desempate, quando for o caso.

Parágrafo 2º Serão considerados membros suplentes, por segmento, o(a) terceiro(a) e o quarto(a) candidatos(as) mais votados, atendidos os critérios de desempate, quando for o caso.

Seção XI DOS RECURSOS

Art. 43 Os recursos durante o pleito deverão ser impetrados, junto à Comissão Eleitoral, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da publicação ou ocorrência do ato contestado.

Art. 44 O recurso protocolado fora do prazo será indeferido.

CAPÍTULO V

DO REPRESENTANTE DOS DISCENTES

Art. 45 O representante dos alunos do Ensino Médio Integrado de que trata o Artigo 2º deste Edital será escolhido entre seus pares, por processo Eleitoral a ser realizado no dia 26 de março de 2015, nas dependências do Campus.

CAPÍTULO VI

DOS REPRESENTANTES DAS COORDENAÇÕES DE CURSO/ÁREA/EIXO

Art. 46 Os representantes das Coordenações de Curso/Área/Eixo de que trata o Artigo 2º deste Edital serão escolhidos por processo Eleitoral a ser realizado no dia 26 de março de 2015, nas dependências do Câmpus.

Art. 47 Serão consideradas como Áreas/Eixos/Cursos Elegíveis.

- I. Ciências Humanas;
- II. Controle e Processos Industriais;
- III. Gestão e Negócios.
- IV. Informação e Comunicação;
- V. Licenciatura em Física;
- VI. Linguagens e seus Códigos.
- VII. Recursos Naturais/Meio Ambiente;
- VIII. Matemática

Art. 48 São elegíveis apenas coordenadores.

Art. 49 Cada Área/Eixo/Curso, conforme Artigo 47, terá direito a um voto.

Parágrafo 1º O voto da Área/Eixo/Curso será realizado pelo coordenador.

Parágrafo 2º Cursos ligados à Áreas ou Eixos cuja coordenação seja desempenhada por servidores distintos deverão informar à Direção Geral, via memorando ou *e-mail*, a definição do representante candidato.

Art. 50 Em caso de empate na totalização dos votos, serão considerados como critérios de desempate:

- I. o maior tempo de vínculo com o IFPR;
- II. o maior tempo na função de coordenação;
- II. o maior tempo de serviço público;
- III. a maior idade.



CAPÍTULO VII

DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 51 Os representantes da sociedade civil . Entidade Patronal e Entidade de Trabalhadores - de que trata o Artigo 2º, inciso IV deste Edital terão suas indicações efetuadas por meio de Edital e/ou convite, que será realizado pela Direção Geral do Câmpus, para posterior apreciação e homologação do Colégio Dirigente do Câmpus . CODIC.

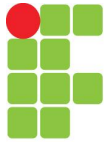
Parágrafo único . O prazo para conclusão do processo de indicação deve obedecer ao cronograma previsto no Artigo 52 do presente Edital.

TÍTULO III

DO CRONOGRAMA

Art. 52 Para a realização do processo seletivo de complementação do Colégio Dirigente do Câmpus Paranaguá obedecer-se-á ao seguinte cronograma:

ATIVIDADE	PERÍODO / DATA
Publicação do Edital de Convocação e Normas	13/03/2015
Envio de edital e/ou convite para entidades da sociedade civil (Artigo 51)	18/03/2015
Inscrição de candidatos(as) para representação de coordenações de áreas/cursos, docentes e discentes (Artigo 2º - incisos I, II e III)	16 a 18/03/2015
Homologação dos candidatos	19/03/2015
Divulgação das candidaturas dos coordenadores, docentes e discentes	19/03/2015

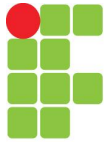


Prazo final para envio de indicações de representantes da sociedade civil (Artigo 51)	03/04/2015
Eleições de representantes de coordenações de áreas/cursos, docentes e discentes (Artigo 2º - incisos I, II e III)	26/03/2015
Apuração das eleições	26/03/2015
Homologação e Publicação do resultado das eleições	27/03/2015
Posse dos novos membros no Colégio Dirigente do Câmpus Paranaguá	Na próxima reunião após 27/03/2015, segundo calendário aprovado.

Art. 53 Os casos omissos neste Edital serão apreciados pela Direção Geral do Câmpus.

Paranaguá, 06 de março de 2015.

Prof. Roberto Teixeira Alves
Diretor Geral



Anexo I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Candidato(a) a representante do Colégio Dirigente do Câmpus Paranaguá

Eu, _____, matrícula nº _____ venho por meio desta, requerer a minha inscrição junto à Comissão Eleitoral para a eleição que comporá a representação do segmento:

Coordenador de Área/Curso Docente Discente, no Colégio Dirigente do Câmpus Paranaguá, do IFPR.

Declaro estar ciente do Edital de Convocação e Normas que regem este processo, bem como, declaro estar de acordo com seu cumprimento.

_____, _____ de _____ de 2015.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Comprovante de Recebimento da Ficha de Inscrição

Recebemos a inscrição do(a) candidato(a) _____ como candidato para eleição que comporá a representação do segmento:

Coordenador de Área/Curso Docente Discente, no Colégio Dirigente do Campus Paranaguá, do IFPR.

_____, _____ de _____ de 2015.

Assinatura do Responsável pelo Recebimento



Anexo II

FICHA DE INSCRIÇÃO

Fiscal de candidato ao Colégio Dirigente do Campus Paranaguá do IFPR

Eu, _____ candidato a representante:

Coordenador de Área/Curso Docente Discente, no Colégio Dirigente do Câmpus Paranaguá, do IFPR, venho através deste, requerer inscrição junto à Comissão Eleitoral, do fiscal abaixo relacionado:

Nomes Completos (Legível)

Titular:

Suplente:

Declaro estar ciente do Edital de Convocação e Normas publicado pela Comissão Eleitoral.

_____, _____ de _____ de 2015.

Assinatura do (a) Candidato (a)

Comprovante de Recebimento da Ficha de Inscrição de Fiscal

Recebemos a inscrição de fiscal do candidato(a)

_____ para a eleição que comporá a representação do segmento:

Coordenador de Área/Curso Docente Discente, no Colégio Dirigente do Câmpus Paranaguá, do IFPR.

_____, _____ de _____ de 2015.

Assinatura do Responsável pelo Recebimento